



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
ESTADO DA BAHIA  
Praça Almirante Vasconcelos, s/n – Centro –  
Pojuca Bahia CEP 48120-000 Fone (71) 3645 1147**

**MINUTA EDIAL - Licitação – Leilão de bens inservíveis**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE LEILÃO N° 50/2015  
EDITAL DE LEILÃO N° 001/2015**

**Objeto da licitação:** Alienação de bens móveis para a Administração Municipal, no estado em que se encontram, totalizando 69 (sessenta e nove) lotes, em conformidade com a descrição constante no Anexo I deste Edital, onde também se encontram descritos os lances mínimos.

**Tipo de Licitação:** Maior Lance

**Forma de Julgamento:** Por Lote

**Regência:** Lei 8.666/93 e alterações.

**Data e horário de realização do leilão:** 08/04/2015 a partir das 09:00h.

**Local de apresentação dos lances:** O Leilão será realizado no pátio da Prefeitura Municipal de Pojuca, situado à Praça Almirante Vasconcelos, s/n – Centro – Pojuca/BA, iniciando-se no dia 08/04/2015, a partir das 09 horas da manhã.

**O MUNICÍPIO DE POJUCA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.806237/0001-06, em conformidade com a legislação e demais normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO**, do tipo **Maior Lance por Lote**, visando à alienação de bens móveis do Município, no estado em que se encontram, devidamente descritos no Anexo I deste Edital, por intermédio de Leiloeiro designado, mediante as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO E DO LANCE MÍNIMO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Alienação de Bens Móveis para a Administração Municipal, no estado em que se encontram, totalizando 69 (sessenta e nove) lotes, em conformidade com a descrição constante no Anexo I deste Edital, onde também se encontram descritos os lances mínimos.

### **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO**

2.1 O Leilão será realizado no pátio da Prefeitura Municipal de Pojuca, situado à Praça Almirante Vasconcelos, s/n – Centro – Pojuca/BA, iniciando-se no dia 08/04/2015, a partir das 09 horas da manhã, quando se iniciará o credenciamento dos interessados. Será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial designado pelo município.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas interessadas, desde que cumprindo o que segue:

3.1.1 Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.1.2 Para Pessoas Físicas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.

3.1.3 Para Pessoas Jurídicas, deverão ser apresentadas as seguintes credenciais no ato do efetivo pagamento:

a) cartão do CNPJ;

b) habilitação do representante, por instrumento público ou particular de procuração, no caso acompanhado por cópia do ato de investidura do outorgante, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a realização da licitação acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social;

c) em caso de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório;

d) caso seja titular de pessoa jurídica, apresentar documento de credenciamento que comprove sua capacidade de representar a empresa no presente Leilão: contrato social.

3.1.4 As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, somente poderão adquirir o bem se emancipado, representado ou assistido pelo representante legal, devidamente comprovado.

3.1.5 Os participantes que vierem a arrematar algum lote deverão fornecer à Comissão Especial de Licitação, ao final do certame, cópia dos documentos de identificação descritos no item 3.1.2.

3.1.6 Neste Leilão é vedada a participação direta ou indireta de servidor do Município, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes, segundo preceito do art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

#### **4. DA VISITAÇÃO/VISTORIA E DAS CONDIÇÕES DOS BENS**

4.1. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens leiloados no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

4.2. Poderão ser examinados os bens móveis objeto deste Leilão no horário de expediente da Prefeitura.

4.3. Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, não cabendo qualquer direito ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

## **5. PAGAMENTO**

5.1 O lote arrematado deverá ser pago 100% à vista no ato da arrematação. Para tanto deverão ser levados no mínimo dois cheques a serem entregues ao funcionário do leiloeiro, imediatamente após o lance.

5.1.1 A negativa na entrega dos cheques, sem justificativa aceita, implicará no retorno do bem a leilão e não serão mais considerados os seus futuros lances.

5.2 A Comissão do Leiloeiro, no importe de 5% - por parte do arrematante- do valor do bem tem que ser paga no ato e não está incluída no preço do bem, sendo o pagamento à parte.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados em cheque. Após a confirmação da aceitação do pagamento pela Prefeitura, os cheques serão depositados. O bem arrematado somente será liberado após a cobrança do cheque ou da efetivação da conciliação bancária.

5.3.1 A exclusivo critério do leiloeiro poderá ser admitido depósito na conta corrente indicada pelo município, sendo que o pagamento deverá ser efetuado no ato da compra.

5.3.2 Caso o depósito não se efetive conforme o mencionado no item acima, o arrematante perderá o direito de licitar junto à prefeitura no período de 05 (cinco) anos, e o bem Leiloado será reincorporado ao patrimônio da Prefeitura.

5.3.3 As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega após a compensação bancária.

5.4 Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

5.5 O licitante vencedor cujos cheques entregues para pagamento dos veículos arrematados, forem devolvidos sem o devido pagamento, independentemente do motivo, além das sanções cabíveis, terá o valor de suas arrematações acrescido de multa de mora de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o terceiro dia útil, contados da data da arrematação;

5.6 – Após transcorrido o prazo de três dias úteis sem que o pagamento do cheque seja regularizado, seja da praça ou fora dela, o município reincorporará o(s) veículo(s) ao seu patrimônio, sem o prejuízo da cobrança da multa retro mencionada.

5.6.1 Será ainda imposta uma multa cominatória de 20% em caso de cheques sem fundo, bem como em caso de desistência da arrematação antes do pagamento, por isso, tenham certeza de possuírem numerário suficiente antes de fazerem seus lances. Uma vez efetuado o pagamento a venda está perfeita, não havendo mais possibilidade de desistência.

5.7 Depois de Constatado o pagamento e após tomadas todas as cautelas administrativas necessárias, o bem será entregue ao arrematante vencedor.

5.8 No que diz respeito ao arrematante, a comissão do leiloeiro de **4,85%** (quatro vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor de arrematação, será paga pelo arrematante no ato do leilão e em separado.

5.9 A exclusivo critério do leiloeiro, admitir-se-á pagamento em Doc. ou Ted., em condições a serem discutidas.

5.10 O leiloeiro responsável pelo evento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, para efetuar a sua prestação de contas à contratante. (Decreto 21.981/1932, art 27)

5.11 A comissão do Leiloeiro a ser paga pela prefeitura, é decorrente de processo licitatório, tendo lastro contratual e por ele será disciplinada.

## **6. RETIRADA**

**6.1.** Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após expedida a nota de venda/nota fiscal para a retirada dos bens arrematados. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao

pagamento de uma taxa de armazenamento de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até o 30º (trigésimo) dia, quando então reverterão os bens à Prefeitura, sem que caiba ao arrematante quaisquer direitos sobre eles, perdendo o valor pago e a comissão do leiloeiro. Não haverá direito a qualquer indenização pelo arrematante.

6.2 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao comprador o direito à retirada parcial dos bens e abandono do restante.

6.3 O transporte do bem arrematado *cuja alienação for por peso*, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc, correrão por conta e risco do comprador. Toda a carga (há hipótese de venda a peso) deverá ser obrigatoriamente pesada, mediante apresentação do comprovante de pesagem.

6.4 A liberação dos bens arrematados dar-se-á somente após o recolhimento dos tributos que eventualmente incidirem sobre a venda dos mesmos, **responsabilidade exclusiva do comprador**.

6.5 A transferência do bem leiloadado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Não serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

6.6 O leiloeiro emitirá nota de venda/nota fiscal com a data da realização do leilão. Em nenhuma hipótese será emitida segunda via com data posterior.

6.7 A nota fiscal emitida pelo leiloeiro somente será entregue ao arrematante, pela prefeitura, quando da liberação do bem.

6.8 Em nenhuma hipótese haverá a retirada dos bens arrematados no mesmo dia da realização do leilão, mesmo que o pagamento seja efetuado integralmente em dinheiro. Frisamos que o pagamento será feito em cheque, devendo o arrematante dispor de duas folhas de cheques no mínimo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

7.1 O recibo provisório emitido pelo leiloeiro no dia do leilão deverá informar o(s) números do(s) lote(s) arrematado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es).

7.2 O leiloeiro designado para o ato terá o prazo de até 5 (cinco) dias para repassar à Prefeitura Municipal a listagem dos arrematantes deste leilão para posterior transferência dos bens, sendo necessário o nome do arrematante (pessoa física ou jurídica); CPF ou CNPJ; endereço completo com nome da rua, número, cidade, Estado, CEP e valor do arremate.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante à cobrança judicial, além de incidir nas penas constantes do Código Penal, em seu art. 355:

8.2. As sanções previstas acima são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

8.3. O arrematante cujo cheque utilizado para pagamento não tiver cobertura, pagará em 3 (três) dias úteis multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s) correspondentes ao referido cheque.

8.4 Todo aquele que “impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório”, “afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo”, estará incurso nas penas previstas no Código Penal, art. 355.

## **9. DA ATA**

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada, ao seu final pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

9.3 Os lances vencedores serão registrados em mapa de adjudicação, cujo documento será assinado pelos arrematantes e pelo Leiloeiro.

## **10. DA RETIRADA DOS BENS**

10.1. A retirada dos bens pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente se efetivará após a confirmação do pagamento integral do lote.

10.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pelo Leiloeiro. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pela empresa.

10.3 A retirada e transporte dos bens arrematados, assim como pesagem, carregamento e frete, correrão por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal.

## **11. DA REGULARIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

11.1. Terá o arrematante o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do leilão, para proceder a transferência dos veículos. O não atendimento implicará na busca e apreensão do bem, sem que ao arrematante seja assegurada qualquer indenização.

11.2. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, assim como as despesas dela decorrente, correrão por conta exclusiva do arrematante.

11.3 Todas as despesas com multas de trânsito, seguro obrigatório, licenciamento e IPVA serão assumidos pelo Município até a data do presente Leilão.

## **12. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A venda será efetuada pelo maior lance, de valor igual ou superior ao avaliado no Anexo I, deste edital.

12.2 Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes, podendo invertê-la segundo a sua conveniência.

12.3. O leiloeiro iniciará o procedimento com a descrição dos bens móveis a serem alienados, mencionado o valor do lance mínimo.

12.4 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta.

12.5. A venda será precedida em lotes, podendo o mesmo arrematante adquirir mais de um lote, respeitados os lances mínimos.

12.6 O lote somente será liberado após o pagamento integral do valor, seja em espécie (a critério exclusivo do leiloeiro) ou cheque, este considerado após a devida compensação e satisfação bancária;

12.7 Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos, seja por desistência ou outro motivo do gênero.

12.8 O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá estabelecer, separar ou retirar qualquer lote.

12.9 As despesas de transportes, fretes, carregamento e outras para a retirada dos bens, correrão por conta exclusivas do arrematante.

12.10 A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

12.11 Cabe ao município o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, conforme artigo 49, da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, sem que caibam aos participantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

12.12 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no §4º, do inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro e a Comissão de Apoio a adjudicação de cada lote ao seu arrematante e a Autoridade Subscritora do Edital, homologar o procedimento.

12.13 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de notas e o fornecimento de segundas vias para terceiros, não será feito.

12.14 Informações complementares serão fornecidas pelo Leiloeiro Público Oficial Péricles Luciano Santos de Jesus, matrícula JUCEB 13/003851-2, e-mail: [plsj10@hotmail.com](mailto:plsj10@hotmail.com) Tels. (75) 8156-9257; (75) 9802-2323; (71) 9113-1433, ou pelo site [www.centraldosleiloes.com.br](http://www.centraldosleiloes.com.br)

12.15 O Município poderá emitir, caso necessário, os CRV's (certificado de registro de veículo) em nome do arrematante vencedor, em até 10 dias úteis a contar da compensação dos cheques.

12.16 Eventuais multas, licenciamentos atrasados e outros, se houver, emitidos até a data do leilão, correrão por conta do adquirente (arrematante).

12.17 Todos os veículos que porventura necessitarem de regularização de motor, regularização de chassi ou outras divergências, os custos correrão exclusivamente a conta do arrematante, assim como todo o processo administrativo e físico necessário.

12.18 O ICMS que incidir, se for o caso, sobre a compra de quaisquer bens, correrá à conta e responsabilidade do arrematante, o recolhimento do valor devido junto às coletoras estaduais e também, toda e qualquer providência para emissão de guias de transporte estadual e/ou interestadual.

12.19 A nota será extraída em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Não serão efetuadas vendas para pessoas físicas ou Jurídicas que não atendam as exigências do presente edital. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma deverá portar o cartão do CNPJ e Inscrição Estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, do contrário, não será possível a emissão da nota em nome da empresa.

12.20 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos nºs 89 até 108, das seções III e IV, da Lei 8.666/93 e do art. 335, do código penal brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”

12.21 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto lei nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações feitas pelo Decreto nº 22.427 de 01, de fevereiro de 1.933, que regulam a profissão de leiloeiro oficial.

12.22 Fica eleito o Foro da Comarca de Pojuca/BA, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

### **Integram o presente Edital:**

Anexo I – Planilha de avaliação dos bens – lances mínimos

Pojuca/BA, 23 de março de 2015.

**ANTÔNIO JORGE DE ARAGÃO NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE POJUCA/BA**

**ANEXO I****LEILÃO N° 001/2015****Relação dos bens a serem leiloados**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ano</b>	<b>Placa</b>	<b>Renavam</b>	<b>Chassi</b>	<b>Observações</b>	<b>Débito\Detran</b>	<b>Avaliação em R\$</b>
01	Fiat Uno 1.0 Branco	2008	JRL 8417	969868120	9BD15822786136115	R\$ 105,25		R\$ 4.000,00
02	Fiat Uno 1.0 Branco	2008	JRL 1884	969868685	9BD15822786135300			R\$ 5.500,00
03	Fiat Uno 1.0 Branco	2007	JRC 0215	949571261	9BD15822786067825	R\$ 105,25		R\$ 5.000,00
04	Fiat Uno 1.0 Branco	2009	JSX 4305	193925389	9BD15822AA6384531	R\$ 1.232,05		R\$ 5.000,00
05	Fiat Uno 1.0 Branco	2009	JSG 4677	145622258	9BD15822AA6286055	R\$ 806,41		R\$ 3.000,00
06	Fiat Uno 1.0 Branco	2009	JSH 0387	148916384	9BD15822AA6296860	R\$ 518,12		R\$ 4.500,00
07	Fiat Uno 1.0 Branco	2009	JSX 4541	193927306	9BD15822AA6383978			R\$ 6.000,00
08	Fiat Uno 1.0 Branco	2008	JRL 4528	969867689	9BD15822786135173	R\$ 190,38		R\$ 5.500,00
09	Fiat Fiorino 1.6 Ambulância	2006	JSL 8246	903096757	9BD25542568777325	R\$ 195,09		R\$ 4.000,00
10	Fiat Fiorino 1.6 Ambulância	2006	JSL 8247	903096714	9BD25542568784283	R\$ 109,96		R\$ 3.000,00
11	Vw Gol 1.0 Preto	2006	JLW 4414	884764788	9BWCB05WX6P0441407			R\$ 6.000,00
12	Vw Gol 1.0 Preto	2003	JQH 0741	816247641	9BWCA05X04T035622			R\$ 4.000,00
13	Vw Gol 1.0 Preto	2004	JQH 4121	825232031	9BWCA05Y04T110565			R\$ 3.500,00
14	Vw GOL 1.0	2005	JQH	851530150	9BWCA05X05P096295			R\$ 4.000,00

	Preto		6381					
15	Vw Polo 2.0 Preto	2002	JPL 3123	797431349	9BWJE49A53P0277141			R\$ 6.000,00
16	Gm Vectra 2.0 Prata	2003	JOL 9420	802136788	9BGJG19B03B157827	R\$ 2.796,26		R\$ 5.500,00
17	Gm Zafira 2.0 Prata	2005	JQH 8125	851445578	9BGTS75W05C210936	R\$ 105,25		R\$ 9.500,00
18	Gm Vectra 2.0 Preto	2005	JLA 7483	873429265	9BGAB69W06B159041			R\$ 12.000,00
19	Gm Vectra 2.0 Preto	2006	JMT 5515	907871097	9BGAB69W07B191907			R\$ 12.000,00
20	Gm Zafira 2.0 Preto	2009	JSJ 7226	154311642	9BGU75C0AC103441	R\$ 85,13		R\$ 18.000,00
21	Ford Courier 1.6 Branca	2004	JQH 4152	825232031	9BWCA05Y04T110565			R\$ 3.500,00
22	Ford Courier 1.6 Ambulância	2004	JQH 6251	847099148	9BFNSZPPA5B967011			R\$ 3.000,00
23	Ford Cargo Compactador De Lixo 1317 Prata	2004	NFO 7338	834069024	9BEXTNAF64BB33631	R\$ 109,96		R\$ 15.000,00
24	Ford F4000 Vermelha	2001	JOL 5612	775247693	9BELF47G71B067762			R\$ 10.000,00
25	Ford F4000 Branco	2003	JQH 4111	824290330	9BFLF47G44B097791			R\$ 14.000,00
26	Ford F350 Branco	2002	JOL 5691	783687443	9BFJF37G62B072051			R\$ 16.000,00
27	Vw 12-140 Caminhao Comp De Lixo	1997	JMC 5891	684867303	9BWTACM7VRB01624			R\$ 11.500,00
28	Vw 12-140 Caminhao Comp De Lixo	1999	JMC 9442	726801437	9BWX2TDFXXRX05828			R\$ 15.000,00
29	Mb Sprient	2002	JOL	789578670	8AC9036722A902877	R\$ 246,48		R\$ 13.000,00



	313 Branca		9231					
30	Mb Ônibus Escolar Carroceria	2002	JOL 9184	785781170	9BM3840732B297826			R\$ 7.000,00
31	Mb Ônibus Escolar Carroceria	2003	JOL 9334	799809462	9BM3840732B320469			R\$ 7.000,00
32	Mb Ônibus Escolar Carroceria	2001	JOL 3119	762587849	9BM3840731B267515	R\$ 246,48		R\$ 10.000,00
33	Mb Ônibus Carroceria Escolar	2001	JOL 3120	762586907	9BM3840731B267502	R\$ 246,48		R\$ 10.000,00
34	Mb Ônibus Escolar Carroceria	2003	JQH 0681	806735384	9BM3840733B329078			R\$ 7.000,00
35	Mb Ônibus Escolar Carroceria	1998	JMC 9271	708867049	9BM384088WB178373			R\$ 7.000,00
36	Rolo Compa. Cc122e Dynapac							R\$ 40.000,00
37	Vassoura Mecânica 635hs	2010						R\$ 30.000,00
38	Trator 265 Massey		03			R\$ 246,48		R\$ 5.000,00
39	Trator 275 Massey		01					R\$ 13.000,00
40	Trator 275 Massey		02					R\$ 12.000,00
41	Trator 275 MASSEY		04					R\$ 12.000,00
42	Carretinha Semi-Reboque							R\$ 7.300,00
43	Carretinha	1997						R\$ 10.000,00

	Burro Preto							
44	Pa Carregadeira		01					R\$ 10.000,00
45	Pa Carregadeira		03					R\$ 12.500,00
46	Pa Carregadeira		03					R\$ 15.000,00
47	Maquina Moto Niveladora							R\$ 10.500,00
48	Basculhante De 06 Mts							R\$ 2.000,00
49	Ônibus Ciferal				SUCATA			R\$ 500,00
50	Ferragens Diversas				SUCATA			R\$ 1.000,00
51	Moto Honda Biz -125		JOU-3046	878579044	9C2JA04206R826108	R\$ 386,36		R\$ 350,00
52	Moto Honda Biz-100		JOL-9251	792961439	9C2HA07003R004127			R\$ 350,00
53	Moto Honda Cargo Cg-125 Branca		JOL-5661	779638166	9C2JC30302R007511			R\$ 500,00
54	Moto Honda Cg-125 Ks Azul		JOL-9419	802273856	9C2JC30203R137877	R\$ 290,90		R\$ 800,00
55	Moto Honda Cg- 125 Ks Azul		JOL-5553	765641941	9C2JC30201R071624			R\$ 800,00
56	Moto Honda Cg -125 Es Prata		JOL-5534	768008123	9C2JC30201R057839			R\$ 800,00
57	Moto Yamaha Xtz-125 Prata		JSD-0668	134491483	9C6KE126090002086	R\$ 290,90		R\$ 1.500,00
58	Moto Yamaha		JSL-8063	157407187	9C6KG021080032482			R\$ 2.000,00

	Lander Xtz-250 Injeção Eletrônica							
59	Moto Yamaha Lander Xtz-250 Injeção Eletrônica		JSL - 5742	157681211	9C6KG021080032539			R\$ 3.000,00
60	Moto Yamaha Lander Xtz-250 Injeção Eletrônica		JSL-2859	157680703	9C6KG021090033780	R\$ 290,90		R\$ 3.000,00
61	Ford Cargo 1415 Azul Caminhão Munck		JLY-5056	677096194	9BFXTNCF6VDB63912	R\$ 109,96		R\$ 18.000,00
62	Vw Saveiro		JLW-2265	884159752	9BWEB05W6P038308	R\$ 109,96		R\$ 4.500,00
63	Roçadeira							R\$ 800,00
64	Grades com discos para preparação de terras							R\$ 1.900,00
65	Grades com discos para preparação de terras							R\$ 1.900,00
66	Grades com discos para preparação de terras							R\$ 1.900,00
67	Arados para preparação de terras							R\$ 1.500,00
68	Arados para preparação de terras							R\$ 1.500,00
69	Arados para preparação							R\$ 1.500,00

	de terras							
--	-----------	--	--	--	--	--	--	--

Pojuca, 23 de março de 2015